**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 04/2017.**

**Ao Projeto de Lei nº 017/2017 – Autor: Executivo Municipal**

**EMENTA:** institui estrutura organizacional do município de Guaíra, Estado do Paraná, dispõe sobre as atribuições e incumbências dos órgãos administrativos, cria funções gratificadas no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

 Os Vereadores que a presente subscrevem, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submetem à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, a presente EMENDA MODIFICATIVA:

Ficam alterados os incisos VII, X, XII do artigo 8º, que passam a ter a seguinte redação:

**Art. 8.** MANTÉM A REDAÇÃO ORIGINAL

1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (SMEC);
2. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – (SEMAM);
3. Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – (SMTE).

Fica alterado o inciso I do artigo 96, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 96.** MANTÉM A REDAÇÃO ORIGINAL

1. Coordenadoria de Gestão do SUAS;

Fica alterado o inciso III do parágrafo único do artigo 96, que passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único**. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEMAS:

1. Coordenador da Coordenadoria de Gestão do SUAS;

Fica alterado o artigo 100, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 100.** Ao Coordenador da Coordenadoria de Gestão do SUAS, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

...

Ficam alterados as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l e m do inciso VI do artigo 148:

**Art. 148**. MANTÉM A REDAÇÃO ORIGINAL

**VI –** No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – (SMS);

1. Coordenação de Atenção Básica, subordinada diretamente à Diretoria de Atenção Primária, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de atenção primária à saúde; Potencializar o trabalho das equipes da Estratégia Saúde da Família e da Atenção Primária; Atuar a prevenção a doenças e a promoção da saúde, junto a toda a população; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Inter gestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Participar das comissões relacionadas à Saúde; Desenvolver outras funções correlatas e solicitadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
2. Coordenação em Saúde Bucal, subordinada diretamente à Diretoria de Atenção Primária, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Coordenar a implantação e a implementação das equipes de saúde bucal na Estratégia de Saúde da Família e dos Centros de Especialidades Odontológicas; Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das ações e serviços na área odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doenças; Coordenar a implantação e a implementação das equipes de saúde bucal na Estratégia de Saúde da Família e dos Centros de Especialidades Odontológicas; Normatizar e uniformizar o atendimento na saúde bucal, definindo formas de acesso, agendamento, retorno e manutenção do tratamento; Definir critérios técnicos para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos; Oferecer à população os seguintes serviços: diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção de câncer de boca; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia; atendimento a portadores de necessidades especiais; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrevendo arquivos e fichários; Dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas à especificação, catalogação, programação, monitoramento, abastecimento, recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material de consumo de almoxarifado; Executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade; Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas, mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde; Plano Plurianual, Relatório de Gestão e outros instrumentos de gestão e alterações da legislação de acordo com a área de competente de atuação; Colaborar com a Vigilância em Saúde nas ações de promoção à saúde da população, quando necessário contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; participar e colaborar nas reuniões das demais áreas; Participar do Conselho Municipal de Saúde quando necessário; bem como promover e estimular a participação popular; Responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal da Saúde; Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos nas redes de atenção à saúde; Atender as demandas e solicitações do Conselho Regional de Odontologia.
3. Coordenação da Vigilância Sanitária, subordinada diretamente à Diretoria de Vigilância em Saúde, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente; Criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica; Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas; Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados; Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação; Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde; Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão; Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de vigilância sanitária no Município; integralizando com os setores de vigilância ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador, potencializando as ações conjuntas e promovendo estratégias de promoção à saúde e prevenção de doenças; Visitar e realizar vistorias nos hospitais; Efetuar o controle ambulatorial, incluindo todo atendimento aos usuários em tratamento eletivo e de urgência/emergência e outros; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à Vigilância Sanitária; Dirigir, coordenar, avaliar e supervisionar ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; Coordenar o sistema de informações em vigilância sanitária; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na área de vigilância sanitária; Elaborar Ordens de Serviço para servidores e unidades vinculadas à VISA e editar Instruções Normativas para aplicabilidade da legislação sanitária federal e distrital, relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, públicos ou privados; Coordenar ações de controle de bens de consumo, produtos e prestação de que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, em todas as etapas e processos, da produção ao consumo, incluindo-se procedimentos, equipamentos, insumos e processos de trabalho; Coordenar ações de controle de ambientes que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde; Fomentar a produção e a disseminação de conhecimento e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da vigilância sanitária; Coordenar a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e a realização de ações fiscais integradas; Coordenar a análise e decisão em processos de registro de produtos sujeitos ao controle da vigilância sanitária; Coordenar a elaboração e execução de programas de controle de qualidade de bens de consumo, produtos e serviços, incluindo colheitas para análise prévia, fiscal e de orientação; Coordenar a elaboração de propostas orçamentárias, de projetos básicos para aquisição de bens e contratação de serviços e de programas de interesse da Vigilância Sanitária; Gerenciar o controle e a fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; Coordenar a realização de auditorias em todas as etapas envolvidas na política de sangue e seus derivados; Coordenar a gestão de ações e de serviços da vigilância à saúde, composta pelas Vigilâncias Sanitária, ambiental e Saúde do Trabalhador, em consonância com as diretrizes do SUS; Elaborar e divulgar informações e análises de situação da saúde que permitam estabelecer prioridades e monitorar o quadro sanitário do Município de Guaíra; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
4. Coordenação em Vigilância Ambiental, subordinada diretamente à Diretoria de Vigilância em Saúde, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Coordenar a implementação da política e o acompanhamento das ações de vigilância em Saúde Ambiental; Propor e desenvolver metodologias e instrumentos de análise e comunicação de risco em vigilância ambiental; Planejar, coordenar e avaliar o processo de acompanhamento e supervisão das ações de vigilância em Saúde Ambiental; Gerenciar o Sistema de Informação da Vigilância Ambiental; Elaborar normas técnicas e operacionais relativas às de vigilância em saúde ambiental; Executar as ações de vigilância ambiental de modo complementar ou suplementar, em articulação com as demais unidades competentes, quando houver circunstâncias especiais de risco à saúde decorrente de fatores ambientais e situações de risco de abrangência municipal; Promover avaliações de impacto e de risco à saúde da população, relacionadas ao emprego de novas tecnologias, em articulação com as demais unidades competentes; Coordenar e avaliar as ações a vigilância epidemiológica das doenças e agravos à saúde humana associados as contaminantes ambientais, especialmente os relacionados com a exposição a agrotóxicos e metais pesados; Fomentar a comunicação e divulgação das ações de vigilância ambiental com os demais setores e com a população; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
5. Coordenação da Rede de Urgências e Emergências, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de urgência/emergência do Município; Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações das unidades de Pronto Atendimento/Unidade Central de Saúde, serviço móvel de urgência/SAMU 192, Central de Leitos e referências hospitalares dentro da rede, dinamizando o fluxo de atendimento e promovendo o acesso rápido dos pacientes às demais referências da rede; Dinamizar o fluxo de atendimento e promovendo o acesso rápido dos pacientes às demais referências da rede; Enviar ao local do chamado (via pública, domicílio, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, etc.) de profissionais treinados e ambulâncias equipadas de acordo com a complexidade do caso, para que possam fornecer no próprio local e/ou durante transporte, desde orientações, manobras básicas de manutenção da vida, administração de medicamentos, soluções venosas, até monitoramento cardíaco, desfibrilação e ventilação mecânica; Solicitar apoio a bombeiros, polícia militar, defesa civil e instituições afins, sempre que necessário; Organizar o transporte de paciente; Desenvolver atividades educativas junto à população leiga e segmentos específicos da sociedade; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Desenvolver outras funções correlatas.
6. Coordenação da Rede de Saúde Mental, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Organizar, coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de saúde mental do Município, complementada pelas referências regionais e macro regional; com visitas domiciliares para pacientes e familiares e a realização de oficinas e grupos terapêuticos; Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução da Política de Saúde Mental, realizada por meio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria, em consonância com as diretrizes do SUS; Planejar, analisar e coordenar as ações e serviços de saúde mental, no âmbito da Secretaria; Promover os mecanismos de garantia dos direitos dos usuários de Saúde Mental e de seus familiares; Promover estratégias que permitam a reinserção social das pessoas portadoras de sofrimento psíquico, seus direitos humanos e civis; Promover, acompanhar e estimular o processo de ampliação e qualificação da rede de atenção integral em Saúde Mental, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde; Formular normas e protocolos, bem como estabelecer fluxos para regulação dos serviços de saúde mental; Gerenciar os projetos terapêuticos, oferecendo cuidado clínico eficiente e personalizado; Promover a inserção social dos usuários, através de ações inter setoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas. Os CAPS também têm a responsabilidade de organizar a rede de serviços de saúde mental de seu território; Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental de sua área; Manter atualizada a listagem dos pacientes de sua região, que utilizam medicamentos; Coordenar, junto com o gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas que atuem no seu território, para a saúde mental; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Desenvolver outras funções correlatas.
7. Coordenação de Assistência Farmacêutica, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Apoiar as ações de saúde demandadas pela comunidade; Planejar, supervisionar e programar a compra dos insumos farmacêuticos da secretaria; Executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade técnica; Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas, mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde; Plano Plurianual, Relatório de Gestão e outros instrumentos de gestão e alterações da legislação de acordo com a área de competente de atuação; Colaborar com a Vigilância em Saúde nas ações de promoção à saúde da população, quando necessário contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; Participar e colaborar nas reuniões das demais áreas; Participar do Conselho Municipal de Saúde quando necessário; bem como promover e estimular a participação popular; Responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; Desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; Elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal da Saúde; Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos nas redes de atenção à saúde; Atender as demandas e solicitações do Conselho Regional de Farmácia; Abastecer de medicamentos todas as etapas constitutivas; Realizar a conservação e controle de qualidade, a segurança e eficácia terapêutica dos medicamentos; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos, visando o uso racional dos mesmos pelos usuários; Garantir a dispensação à população, daqueles medicamentos considerados essenciais; Desenvolver atividades educativas junto à população e promover orientação quanto ao uso correto de medicamentos, na dose certa e quantidade adequada; Garantir a entrega de medicação somente com apresentação de receituário médico compatível com as legislações vigentes; Realizar o armazenamento dos medicamentos do Município, a programação, o recebimento, a dispensação e a distribuição deste a outros estabelecimentos de saúde; Realizar a avaliação e controle de estoque feita através de relatórios pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Programa de Saúde da Família (PSF), garantindo rapidez e segurança; Formular e promover a Política de Assistência Farmacêutica da Secretaria, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde; Planejar os componentes técnicos científicos da assistência farmacêutica; Coordenar as atividades de seleção de medicamentos, elaboração e divulgação da Relação de Medicamentos e do Formulário Terapêutico da Secretaria; Coordenar as atividades de programação e abastecimento farmacêutico e de elaboração de instrumentos de controle e avaliação da assistência farmacêutica; Coordenar as atividades relativas ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; Coordenar ações para a promoção do acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade; Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
8. Coordenação de Alta e Média Complexidade, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Executar as atividades de média e alta complexidade e de recuperação da saúde; Coordenar os serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar à população; Elaborar dos manuais de rotina, protocolos clínicos e planos distritais das atividades de média e alta complexidade nas especialidades médicas e não médicas; Elaborar diagnóstico e de tratamento, desenvolvidos pelas áreas de Imagem, Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia; Estabilizar pacientes com emergências, removendo-os imediatamente, após regulação, para o hospital de referência; Planejar e coordenar os componentes técnicos e científicos da assistência às urgências e emergências pré-hospitalares fixas e móveis; Formular, implementar e manter atualizados os protocolos únicos para o trabalho coletivo das unidades de urgência no acolhimento dos pacientes com agravos agudos, em grandes eventos e na contensão de catástrofes; Supervisionar a acessibilidade e resolutividade do sistema de atenção integral às urgências; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde; Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão; Coordenar o trabalho da equipe responsável pelo faturamento e a transmissão de dados ao Ministério da Saúde, das ações e serviços de saúde realizados pela rede própria ou contratados que atuam na área de média e alta complexidade ambulatorial ou hospitalar; Visitar e realizar vistorias nos hospitais, manter atualizado o CNES, de todos os profissionais da rede própria, bem como dos prestadores da rede conveniada ao SUS e particular; analisar e acompanhar a produção dos serviços prestados; Conferir laudos, processar e emitir AIH – Autorização de Internamento Hospitalar; planejar e organizar estratégias para a realização de rotinas de controle, avaliação e auditoria; Realizar auditoria nos hospitais conveniados ao SUS; Controlar a avaliação e pagamento dos serviços prestados pela rede conveniada; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; elaborar a programação ambulatorial e hospitalar e programação pactuada integrada com outros Municípios; fiscalizar e controlar a emissão de AIH – Autorização de Internamento Hospitalar e/ou APACs; Promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores; Acompanhar a montagem formal dos contratos e convênios; Receber e averiguar reclamações e queixas referentes aos atendimentos prestados à população; sejam elas diretas ou via auditoria municipal, estadual ou federal; participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Desenvolver outras funções correlatas.
9. Coordenação do Programa de Equoterapia, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações do serviço de equoterapia; Elaborar a manutenção de arquivo de prontuários dos usuários com anotações dos dados pessoais, termo de compromisso assinado pelo usuário ou responsável, sistematizar procedimentos de avaliação inicial (médica, fisioterápica, psicológica, assistência social); Prestar relatórios de intercorrências, resultados atingidos, dias e horário das sessões com assinatura do usuário ou acompanhante, alta do paciente; gerir aquisição de insumos para o serviço e controle e gestão do patrimônio público e manejo dos animais envolvidos nesta terapêutica.
10. Coordenação de Frotas e Patrimônio, subordinada diretamente à Diretoria Administrativa, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Responsabilizar-se pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas a Secretaria; Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; Efetuar a fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos elementos mecânicos de veículos e similar, para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente; Gerar relatórios de abastecimentos e de problemas mecânicos apresentados pela frota da Secretaria de Saúde e suas causas; Controlar permanentemente a frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); Proceder a escrituração de todos os atos pertinentes à gestão do patrimônio relacionado a secretaria; Organizar toda a escala das viagens dos motoristas da Secretaria de Saúde, com finalidade de transporte de pacientes, efetuar a programação de férias dos motoristas da Secretaria de Saúde; Realizar a conservação dos bens patrimoniais; Realizar pequenos reparos e manutenção de bens e patrimônios públicos.
11. Coordenação Médica, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Gerenciar a organização dos mecanismos de regulação médica, bem como a operacionalização de ações médicas, de acordo com as funções estabelecidas; Atender urgência, emergência e atenção primária; Monitorar o cumprimento das rotinas médicas, de forma ordenada, oportuna, qualificada e equânime; promover a interlocução inter e intra-setorial municipal e regional; Prover lacunas assistenciais; subsidiando ações de planejamento ou investimento e gerenciar o processo de avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela rede de serviços de saúde; Garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade da atenção; Contribuir para a organização do fluxo de referência e contra referência entre os serviços, em parceria com os demais coordenadores; Executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade técnica; Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas, mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde; Plano Plurianual, Relatório de Gestão e outros instrumentos de gestão e alterações da legislação de acordo com a área de competente de atuação; Colaborar com a Vigilância em Saúde nas ações de promoção à saúde da população; Quando necessário contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; Coordenar reuniões do Núcleo de Medicina; Participar e colaborar nas reuniões das demais áreas; Participar do Conselho Municipal de Saúde quando necessário, bem como promover e estimular a participação popular; responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; Desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; Elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal da Saúde; Buscar viabilizar parcerias para o fortalecimento das ações dos Programas e Estratégias junto aos órgãos públicos e privados; Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos nas redes de atenção à saúde; Atender as demandas e solicitações do Conselho Regional de Medicina; Colaborar com as demais coordenações no desenvolvimento das ações de saúde; Desenvolver outras funções correlatas.
12. Coordenação de Sistemas de Informação, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Elaborar Política Municipal de Saúde, e da gestão plena do sistema SUS; Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão; Coordenar e manter atualizado o Cartão Cidadão e o Cartão SUS; Digitar, organizar, coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de alimentação dos dados e cadastros informatizados dos softwares governamentais exigidos à Secretaria Municipal de Saúde e outros similares, inclusive junto a sites institucionais das demais esferas de governo; Controlar estatísticas informatizadas da Secretaria Municipal de Saúde; Apoiar as unidades da Secretaria quanto ao sistema de informação; Capacitar as equipes locais da secretaria municipal de saúde para a utilização do sistema de informação; Manter controles efetivos sobre os serviços produzidos pelos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais; Alimentar o banco de dados nacional; Manter atualizado os bancos de dados dos sistemas de faturamento/pagamento do SUS; Emitir relatórios específicos aos órgãos de controle da Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde; Acompanhar o Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar; Promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Fiscalizar as informações do Portal da Transparência nos termos da legislação; Elaborar prestação de contas audiovisuais para as audiências, conferências e para o Conselho de Saúde; Desenvolver outras funções correlatas.
13. Ao Assessor da Diretoria de Gestão Plena, subordinado diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as atribuições: Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica; Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Alta e Média Complexidade; Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Alta e Média Complexidade, no âmbito de sua área de atuação.

Ficam alteradas as alíneas a, b, c, d, e, f do inciso VII do artigo 148:

 **VII –** Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS);

1. Coordenação de Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais; conhecimento da Política da Assistência Social e da Política Nacional de Juventude; noções sobre direitos humanos e programas sócio assistenciais; capacidade de fornecer aos profissionais da Unidade os subsídios necessários para a Implantação dos Projetos propostos, bem como auxiliar na coordenação, execução e avaliação das atividades inerentes ao Programa; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe, a comunidade atendida e a sociedade como um todo; zelar pela manutenção, utilização e conservação dos bens patrimoniais; desenvolver um trabalho social junto às famílias atendidas, com o objetivo de melhorar suas condições de vida através de ações propostas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
2. Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede sócio-assistencial local; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.
3. Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência em gestão pública, conhecimento da legislação que trata do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; realizara interlocução entre a prefeitura, a Coordenação Estadual do PBF e o MDS, assim como entre as secretarias municipais de assistência social, educação, saúde (ou congêneres) e, quando necessário, também com as secretarias estaduais de assistência social, educação, saúde (ou congêneres), com vistas a promover a intersetoralidade necessária ao bom desenvolvimento do PBF e do Cadastro Único; apresentar familiaridade com a linguagem orçamentária e divulgar o funcionamento do IGD; promover capacitação contínua para a equipe técnica do município; formular e implementar estratégias para a localização de famílias pobres e extremamente pobres visando a sua inclusão no Cadastro Único**;**gerenciar o acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em especial as beneficiárias do PBF; realizar gestão articulada e integrada com os benefícios e serviços sócio assistenciais; atribuir perfil de acesso aos demais usuários da prefeitura; fazer relatórios de visitas a famílias com os relatos dos dados obtido na entrevista em campo e confrontar com as colhidas no ato do cadastramento ou atualização cadastral; fazer recursos ao MDS-A das famílias que deixaram de cumprir as condicionalidades do Programa Bolsa Família; operar as condicionalidades no SIGPBF e SICON; solicitar via ofício à Caixa Econômica Federal a folha de pagamento do PBF do município.
4. Coordenação do Programa de Atenção à Pessoa Idosa, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as seguintes qualificações e atribuições: conhecimento da Política Nacional do Idoso; conhecimento do Estatuto do Idoso; desenvolver ações que contribuam para um processo de envelhecimento saudável e no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades; fortalecer os vínculos familiares e de convívio comunitário; atuar na prevenção de situações de risco social, em especial aos Idosos: beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com vivências de isolamento, com dificuldade de acesso a serviços, excluídos do convívio familiar e comunitário; promover ações educativas, esportivas e de lazer.
5. Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede sócio-assistencial local; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CREAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado.
6. Coordenação do Abrigo Institucional, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com formação mínima em nível médio ou técnico, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência no trato com crianças e adolescentes, amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude para Gestão da Entidade nas questões de funcionamento e encaminhamento da documentação pertinente, dos abrigados e encaminhamento dos mesmos à rede sócio-assistencial, educacional e saúde; Analisar e cumprir o Projeto Político Pedagógico do serviço; Responder legalmente pela Casa Lar, nas questões de funcionamento, autorizações para realização de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento nas internações hospitalares e realizações de exames das crianças abrigadas; Supervisão do funcionamento da Entidade, apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores e demais funcionários vinculados a casa; Acompanhamento e controle da documentação e relatórios individuais de cada criança; Acompanhamento junto ao educador social do rendimento escolar das crianças e participação nas reuniões escolares; Acompanhamento e controle das carteirinhas de vacinação das crianças; Realizar periodicamente reuniões com as funcionárias da Casa Lar e equipe técnica do CREAS para solicitação de atendimento social e psicológico, bem como apoio do educador social; Atendimento das famílias das crianças abrigadas; Organização da rotina da casa lar; Organização de Cronogramas de visitas de familiares; Organização de cardápios (seguindo orientação de Nutricionista) e controle de administração de medicamentos; Prestar relatórios individuais dos abrigados ao SAIJ- Serviço de proteção a Infância e a Juventude do Fórum e para o Juiz da Vara da Infância.

 Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2017.

**Elza Aparecida Barbosa Romoda**

Vereadora

**Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta**

Vereadora

**Agnaldo da Silva Tadeu**

Vereador

**Sandro Sabino Borges**

Vereador

**Osvaldino da Silveira**

Vereador

**Alécio Moroni**

Vereador